



DANCA
SEGUROS E SAÚDE

NR1

Norma Regulamentadora nº1



Adequação NR1

A Dancal Corretora de Seguros LTDA, é devidamente adequada a NR1- Norma Regulamentadora nº 1, através de contratos com as empresas :

- Seguradora Prudential do Brasil
 - CNPJ: 21.986.074/0001-19
- Optum Health & Technology Serviços do Brasil LTDA
 - CNPJ: 18.522.213/0001-49
- Empresa Brasileira de Benefícios e Pagamentos – Instituição de Pagamento Ltda
 - CNPJ: 33.449.007/0001-44

Fonte: Por Einstein Hospital Israelita, 08 set 2025.

Promover um ambiente de trabalho seguro e saudável deixou de ser apenas uma boa prática e se tornou uma exigência estratégica e legal. Com a atualização da Norma Regulamentadora nº 1 (NR-1) pela Portaria MTE nº 1.419, de 27 de agosto de 2024, as empresas passam a ter um papel ainda mais ativo na gestão de riscos psicossociais, reforçando o compromisso com a saúde integral dos colaboradores.

Essa atualização traz mudanças significativas que impactam diretamente as organizações, ao reforçar a gestão de riscos ocupacionais e psicossociais no ambiente de trabalho. A NR-1 estabelece diretrizes gerais para a segurança e saúde no trabalho, oferecendo um marco normativo que organiza e orienta práticas de prevenção de riscos.

Essa mudança reflete um movimento global que mostra que não basta proteger os colaboradores apenas de riscos físicos. É preciso olhar também para a saúde mental e o equilíbrio emocional no trabalho.

A principal mudança trazida pela atualização da NR-1 é a inclusão dos riscos psicossociais como parte obrigatória do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e do Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO).

Essa alteração tem como objetivo a **prevenção de adoecimentos mentais** e a promoção de ambientes de trabalho equilibrados, humanizados e livres de assédio. A norma visa não apenas reduzir o impacto dos **riscos psicossociais**, mas também promover uma mudança cultural que priorize o **bem-estar dos colaboradores** e o equilíbrio entre as demandas de trabalho e a saúde integral.

Entre os principais pontos atualizados, destacam-se:

- **Nova redação do capítulo “1.5 Gerenciamento de Riscos Ocupacionais”:** o texto atualizado reforça as exigências relacionadas à identificação, avaliação e controle de riscos no ambiente de trabalho, ampliando o escopo para incluir os **riscos psicossociais**.
- **Alteração do “Anexo I – Termos e Definições”:** o termo **“Perigo ou fator de risco ocupacional/Perigo ou fonte de risco ocupacional”** foi revisado e agora é definido como: “Elemento ou situação que, isoladamente ou em combinação, tem o potencial de dar origem a lesões ou agravos à saúde”. Essa nova definição amplia o entendimento dos fatores de risco, reconhecendo não apenas os elementos físicos, mas também os aspectos psicossociais como perigos relevantes no ambiente de trabalho. Além disso, amplia o entendimento de que a empresa deve não apenas se responsabilizar pelo desenvolvimento de condições saudáveis,

mas também por possíveis agravamentos de quadros já existentes.

- **Inclusão dos riscos psicossociais no PGR e GRO:** a atualização exige que os riscos psicossociais sejam integrados ao **Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR)** e ao **Gerenciamento de Riscos Ocupacionais (GRO)**.
- **Prazo de adequação até 26 de maio de 2026:** as empresas têm até esta data para revisar seus processos, implementar práticas de **gestão de saúde mental** e capacitar seus colaboradores, garantindo conformidade com a norma.

Dr. Daniel de Paula Oliva, Médico Referência de Saúde Mental do Einstein, ressalta que é essencial que as empresas apresentem um plano estratégico em andamento até o prazo de adequação, demonstrando compromisso com a saúde mental.

Fonte: Por Einstein Hospital Israelita, 08 set 2025

